



PROJETO DE LEI Nº DE DE 2023.

EMENTA: Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 1.567 de 06 de janeiro de 2016, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Quissamã delibera e a Excelentíssima Senhora Prefeita no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. – A Subseção II, e seu artigo 22-A da Lei Municipal nº 1.567/2016 passa a vigorar com nova redação e acrescido do inciso X:

SUBSEÇÃO II

“DO COORDENADOR DE MODERNIZAÇÃO, TRANSPARÊNCIA, TRANSPORTE E OUVIDORIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 22-A. Compete ao Coordenador de Modernização, Transparência, Transporte e Ouvidoria Geral da Câmara Municipal:

(...)

- X. Coordenar através de sistema moderno e informatizado, a programação, organização, controle de utilização dos veículos da câmara; assessorar o diretor administrativo nas atividades referentes ao transporte.”

Art. 2º. Fica alterado o símbolo do seguinte cargo em comissão: Coordenador de modernização, transparência, transporte e ouvidoria geral da Câmara Municipal (CC-3), passando o anexo A da Lei Municipal nº 1567 de 06 de janeiro de 2016 a vigorar com nova redação.

Art. 3º. Ficam criadas, na Lei Municipal nº 1567 de 06 de janeiro de 2016, as seguintes funções de confiança: na Divisão de Licitações e Contratos, 01 (uma) vaga de Assessor de Licitações e Contratos e de Apoio ao Pregoeiro (FC-1) e, na Divisão de Compras, 01 (uma) vaga de Assessor de Apoio à Divisão de Compras (FC-1); sendo tais funções acrescidos no anexo A, que passará a vigorar com nova redação.

Art. 4º. A **SEÇÃO IV** do **CAPÍTULO VI** da Lei Municipal nº 1.567/2016 passa a vigorar acrescido do art. 28-A, com a seguinte redação:

“Art. 28-A. Compete ao Assessor de Licitações e Contratos e de Apoio ao Pregoeiro:



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

- I. Despachar diretamente com o superior imediato;
- II. Tomar as providências necessárias para atender às demandas surgidas no decorrer das atividades sob sua responsabilidade;
- III. Cumprir as orientações e normas baixadas pelos órgãos dos sistemas que disciplinam as atividades e funções sob sua competência;
- IV. Assessorar no recebimento, conferência e solicitação de informações necessárias à instrução de processos licitatórios relacionados às compras de materiais, equipamentos e à contratação de serviços e obras;
- V. Assessorar no registro e acompanhamento das informações das licitações, visando ao cumprimento da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE-RJ, por intermédio dos programas de controle desse tribunal;
- VI. Assessorar na inserção dos dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições;
- VII. Executar outras atividades afins.

Parágrafo Único. O Assessor de Licitações e Contratos e de Apoio ao Pregoeiro auxilia o Presidente da Licitação e o Membro da Comissão de Licitação / Equipe de Apoio ao Pregoeiro, dando o suporte necessário nas respectivas áreas de todos os atos administrativos inerentes às Licitações.

Art. 5º. A **SEÇÃO VII** do **CAPÍTULO VI** da Lei Municipal nº 1.567/2016 passa a vigorar acrescido do art. 31-A, com a seguinte redação:

“Art. 31-A. Compete ao Assessor de Apoio à Divisão de Compras:

- I. Despachar diretamente com o superior imediato;
- II. Tomar as providências necessárias para atender às demandas surgidas no decorrer das atividades sob sua responsabilidade;
- III. Cumprir as orientações e normas baixadas pelos órgãos dos sistemas que disciplinam as atividades e funções sob sua competência;
- IV. Assessorar a equipe de trabalho nos procedimentos necessários à efetivação das compras;
- V. Assessorar no acompanhamento e execução dos contratos com fornecedores;
- VI. Assessorar junto à equipe de trabalho na elaboração das requisições de compras;
- VII. Realizar outras atribuições pertinentes à função e conforme orientação da chefia imediata.

Art. 6º. Fica alterado o art. 31-A da **SEÇÃO VII-A** do **CAPÍTULO VI** da Lei Municipal nº



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

1.567/2016 passando a vigorar como art. 31-B.

Art. 7º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária do plano vigente.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor da nada de sua publicação, surgindo seus efeitos a partir de 01 de julho 2023.

Quissamã, ____ de julho de 2023.

Mesa Diretora

Fábio Castro da Costa
Presidente

Cássio Marins Reis
Vice Presidente

Janderson Barreto Chagas
1º Secretário

Rildo Barcelos Sobrinho
2º Secretário



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

ANEXO A

CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA
CARGOS ORDENADOS POR SÍMBOLO

CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANTITATIVO	VENCIMENTOS
PROCURADOR GERAL	CC-E	01	R\$ 12.236,13
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA	CC-1	01	4.800,00
CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR	CC-1	10	4.800,00
DIRETOR ADMINISTRATIVO	CC-1	01	4.800,00
ASSESSOR DA COMUNICAÇÃO SOCIAL	CC-1	01	4.800,00
DIRETOR LEGISLATIVO	CC-1	01	4.800,00
SECRETÁRIA DA PRESIDÊNCIA	CC-2	01	4.000,00
SECRETÁRIO PARLAMENTAR	CC-2	10	4.000,00
ASSISTENTE DA PRESIDÊNCIA	CC-2	01	4.000,00
ASSESSOR JURÍDICO	CC-2	01	4.000,00
ASSESSOR PARLAMENTAR	CC-3	11	3.000,00
COORDENADOR DE MODERNIZAÇÃO, TRANSPARÊNCIA, TRANSPORTE E OUVIDORIA GERAL	CC-3	01	3.000,00
CHEFE DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE	CC-4	01	3.159,81
TESOUREIRO	CC-4	01	3.159,81
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO	CC-4	01	3.159,81
CHEFE DA DIVISÃO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA	CC-4	01	3.159,81
CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS	CC-4	01	3.159,81
COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO	CC-4	01	3.159,81
CHEFE DE DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	CC-5	01	3.159,81
CHEFE DA DIVISÃO DE INFORMÁTICA	CC-5	01	3.000,00
CHEFE DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	CC-6	01	1.864,55
CHEFE DA DIVISÃO DE ATAS	CC-6	01	1.864,55
DIRETOR DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO	CC-6	01	1.864,55
ASSESSOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS E DE APOIO AO PREGOEIRO	FC-1	01	1.180,53
ASSESSOR DE APOIO À DIVISÃO DE COMPRAS	FC-1	01	1.180,53



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Estudo de impacto para criação de cargos no mês de julho de 2023

Folha do mês de Junho	R\$ 539.731,81
Acréscimo da criação	R\$ 5.361,06
Total	R\$ 545.092,87

Previsão do gasto ate mes12	R\$ 3.815.650,09
Gasto até mês de junho	R\$ 3.403.112,34
Previsão de Gasto no ano	R\$ 7.218.762,43

Acréscimo com criação 1% ao mês

Previsão de utilizar no ano do limite legal 67%

Em, 12 de julho de 2023.


Joelmo A. B. Azevedo
Coord. de Cont. Interno
CRC RJ 070429/O-8 Mat: 001
Contador

[illegible]